

**INFORMATIVO NEGOCIAL 2021-22, nr.07**

O SINDIGÁS VEM A PÚBLICO, NA DATA DE **04 DE NOVEMBRO DE 2021**, ESCLARECER QUE, INSTAUROU PROCESSOS DE DISSÍDO COLETIVO EM FACE DOS COMUNICADOS DE GREVE DOS SINDICATOS DE PAULÍNIA E SJC.

APÓS AS AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO TRT DA 15ª REGIÃO - CAMPINAS, RESTOU ENCAMINHADO PELO TRIBUNAL, A SEGUINTE PROPOSTA:

1. APLICAÇÃO DO INPC DO PERÍODO PARA TODOS OS ITENS EXPRESSOS MONETARIAMENTE NA CCT VENCIDA;
2. MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT VENCIDA;
3. SUPRESSÃO DA CLÁUSULA QUE TRATA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS;
4. MANUNTEÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PLR.
5. RETIRADA DA CLÁUSULA DE ABONO COVID-19 DE R\$1.500,00.

DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA CONJUNTA SINDICATO DE PAULÍNIA E SJC PARA A **PRÓXIMA 3af – DIA 09/11/2021 ÀS 13:00** (HORÁRIO DE BRÁSILIA).

ESCLARECEMOS QUE ATÉ O FIM DO PROCESSO NADA É DEVIDO AOS TRABALHADORES, E SOMENTE COM A DECISÃO FINAL, DEPOIS DE TRANSCORRIDO TODO O PROCESSO, É QUE SERÃO DEVIDOS OS DIREITOS CONCEDIDOS PELA JUSTIÇA.

LEMBRAMOS QUE A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PROCESSO, AS ENTIDADES SINDICAIS PODEM REVER SEUS POSICIONAMENTOS, PONDO UM FIM NO LITÍGIO QUE TRÂMITA NO TRIBUNAL DO TRABALHO, POSSIBILITANDO QUE OS TRABALHADORES DE SUAS BASES DE REPRESENTAÇÃO TENHAM ACESSO, AINDA NESTE ANO, DO QUANTO NEGOCIADO NACIONALMENTE.

O **art. 14 da Lei de Greve** diz que:

*Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas na presente Lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração de acordo, convenção ou **decisão da Justiça do Trabalho** (GRIFO NOSSO).*

ATENCIOSAMENTE,



**BICHARA KOAIQUE NETO**  
Coordenador de Relações Trabalhistas do Sindigás